

Contratos e Compras
Rua Coronel Dulcídio 1565 - Bairro Água Verde - Curitiba-PR - CEP 80250-100
Telefone: (41) 3311-5555 - www.cra-pr.org.br

Despacho nº 271/2026/CRA-PR

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A presente justificativa integra o processo administrativo destinado à contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de **serviços de gestão documental**, que visa a organização e guarda de acervos do CRA-PR, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1. Fundamentação Legal

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser instruído com os elementos previstos em seus incisos, dentre eles a justificativa da escolha do contratado (inciso VI).

A contratação direta em questão encontra amparo legal na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, II da referida Lei, observados os limites legais e os requisitos formais exigidos.

Foram devidamente atendidos os pressupostos legais para a dispensa, incluindo:

- Formalização da demanda;
- Estimativa de despesa;
- Compatibilidade do preço com o valor de mercado;
- Comprovação da existência de dotação orçamentária;
- Comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal do contratado.

2. Justificativa da Escolha do Contratado

A escolha da empresa **MEUARKIVO GESTAO DOCUMENTAL INTELIGENTE LTDA** decorreu da análise, pela Comissão de Gestão Documental, das propostas apresentadas, tendo sido selecionada aquela que apresentou o **menor preço**, compatível com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada nos autos do processo administrativo.

Ademais, a empresa demonstrou:

- Regularidade jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas;
- Capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;
- Atendimento integral às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Registra-se, ainda, que a **Comissão de Gestão Documental realizou visita técnica in loco às instalações da empresa**, com a finalidade de averiguar as condições de armazenamento dos documentos, incluindo aspectos relacionados à organização do acervo, controle de acesso, segurança física, condições ambientais, conservação, infraestrutura predial e demais requisitos necessários à adequada guarda e preservação documental.

Durante a vistoria, constatou-se que o espaço físico e os procedimentos adotados pela empresa atendem às exigências técnicas e às boas práticas de gestão e preservação documental, não havendo inconformidades que impeçam a contratação.

Ressalta-se que a proposta apresentada mostrou-se vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos

princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

A empresa comprovou, ainda, plena regularidade fiscal perante os fiscos federal, bem como perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e o CADIN, não havendo óbice legal à sua contratação.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a escolha do contratado, por atender integralmente às exigências legais e técnicas estabelecidas, apresentar o menor preço dentre os orçamentos obtidos e comprovar regularidade fiscal completa, em conformidade com o art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2026.

Evandro de Medeiros

Adm. Silvana M.

Gasques

Assessoria Contábil

Setor de

Contratos/Compras



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Maria Gasques, Auxiliar Administrativo(a) II**, em 20/02/2026, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro de Medeiros, Assistente Contábil I**, em 20/02/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Gilmar Silva de Andrade, Presidente**, em 23/02/2026, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3876985** e o código CRC **F8D7B807**.